



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas (Monteiro. J.H. et al, 2001). Nesse sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão.

Baseado nos preceitos citados anteriormente, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, órgão responsável pela gestão pública dos resíduos sólidos do município de Jaguarão, estabelece diretrizes, por meio deste Termo de Referência, para orientar empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana das vias públicas no município de Jaguarão, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação de serviços.

O Presente Termo descreve os serviços de Limpeza Urbana do município de Jaguarão – RS, sendo atendidas as especificações técnicas constantes neste Termo, na forma de empreitada Global, ou seja, equipamento, mão de obra e ferramental.

1. Definição dos Serviços

Os Serviços deverão ser executados, a partir da data definida em cada Ordem de Serviço. Os serviços são os seguintes:

- 1.1. Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município através de equipe padrão, com fornecimento de mão-de-obra, EPI's e materiais, incluindo varrição das vias públicas, roçada, pintura de meio-fio e postes, limpeza de Bocas de Lobo, valas e corte de grama no perímetro urbano da cidade.
- 1.2. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer mão-de-obra e equipamentos para limpeza pública dos serviços de capina, raspção, roçada, pintura de meio-fio e poste, limpeza de bocas de lobos, valas e corte de grama no perímetro urbano compreendido neste projeto básico.
- 1.3. Os serviços de capina e roçada, deverão eliminar a vegetação rasteira, ou seja, capins e ervas daninhas das vias e logradouros públicos, utilizando-se as ferramentas necessárias para melhor execução dos trabalhos, bem como o recolhimento dos resíduos gerados.
- 1.4. Os serviços de pintura de meio-fio e faixa de pedestres serão aplicados, por meio de pistola com compressor, devendo ser pintadas com a devida tinta, nos cordões de proteção das calçadas, de forma contínua, na cor branca, realçando a limpeza, permitindo a melhoria visual, objetivando a segurança de pedestres quanto de motoristas, a pintura deverá ser executada imediatamente após os serviços de capina, raspção e roçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

1.5 Os resíduos acondicionados corretamente deverão ser transportados até os pontos de acumulação indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, respeitando os horários estabelecidos, e a coleta desse material será realizada pela equipe até o caminhão que transportará os resíduos do ponto de acumulação da varrição até a destinação final em local licenciado.

2. Execução dos serviços

- 2.1. Os serviços de capina, raspção, roçada, limpezas de bocas de lobos, valetas, pintura de meio fio e postes, serão executados nas vias do perímetro urbano do município indicadas pela contratante.
- 2.2. Estes serviços serão executados no período diurno, e eventualmente no período noturno em eventos realizados ou apoiados pela contratante, com um total de funcionários dimensionados de acordo com o cronograma da atividade semanal estabelecido pela contratante.
- 2.3. Os serviços de Limpeza Urbana através de equipe padrão serão executados nas vias e logradouros públicos pertencentes à zona urbana do município.
- 2.4. Cada equipe padrão deverá estar munida de ferramentas e equipamentos individuais de segurança para o bom desempenho dos serviços.
- 2.5. Contratante definirá semanalmente os locais onde serão necessários a intervenção das equipes padrão para os serviços de remoção de resíduos em via pública, raspagem e capinas, desobstrução de bocas de lobo, pinturas de meio fio, postes e demais serviços de limpeza em via pública condizentes e exequíveis em conformidade com os serviços de limpeza urbana.
- 2.6. Os serviços deverão ser executados nas sarjetas, meios fios, e faixa de 2.0 (dois) metros entre o leito das vias e passeios públicos.
- 2.7. Todos resíduos gerados pelas capinas, roçadas, limpeza de boca de lobo, deverão ser recolhidos diariamente pelo caminhão caçamba, e transportados até o local definido pelo contratante.
- 2.8. Para os serviços de capina em vias pavimentadas, canteiros e praças deverão ser utilizadas moto-roçadeiras tipo costal.
- 2.9. Para o desempenho da execução dos serviços da equipe padrão serão necessários os equipamentos e máquinas descritos abaixo:

12 - Roçadeiras a gasolina, tipo costal, em funcionamento diário de no mínimo 08 Horas por dia, com motor de no mínimo 1,9 Hp de potência, motor 02 tempos e 29,8cc;

01 - Retroescavadeira usada, em bom estado, potência 79hp (59kw) a 2200rpm (potência líquida), peso operacional 7800kg, conforme definição da cartilha fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado, com até 04 anos de uso;

01 – Ônibus que servirá para transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos deverá estar permanentemente limpo e ter boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima do veículo deverá ser de 15(quinze) anos, combustível óleo diesel;

01 – Mini roçadeira (trator roçadeira), trator de grama dirigível, motor 16,5Hp, peso 250Kg profissional;

01- Triturador de Podas a diesel, de no mínimo 10cm de diâmetro, motor 19Hp e produção mínima de 3 a 5 m³/h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

01- Mini carregadeira com Escovão, peso de operação no mínimo:2970-3692kg
potência do motor de 59hp (44,7kw) a 74hp (55kw);

01 - Moto serra a gasolina motor dois tempos, devidamente licenciada, pelos
órgãos competentes; potência 3.5 hp e 50.02 cc, com sabre de no mínimo 50cm.

2.10. A extensão capinada deverá ficar completamente limpa e isenta de qualquer tipo de
vegetação, assim como a face superior do meio fio, devendo incluir os serviços de
raspagem, e varrição, deixando a área preparada para posterior pintura.

2.11. A produtividade e as metas serão exigidas de forma diária, e fiscalizadas
semanalmente por um fiscal de contrato, designado especificamente para este fim, sendo
o seguinte desempenho mínimo exigido:

- Pintura Meio Fio:

02 Homens;

04 quadras por dia, incluindo o canteiro, o que equivale a 1.800 metros lineares;

- Varrição e raspagem com enxada:

Trecho equivalente a 1.200 m² por dia;

- Área roçada:

12 Roçadeiras;

Aproximadamente 25 quadras por dia, equivalente a 10.200 m² por dia no mínimo;

- Limpeza de Bocas de Lobo:

08 Bocas de Lobo por dia de Trabalho;

- Limpeza de valeta com retroescavadeira:

Equivalente a 1.000 metros lineares por dia.

- Varredores de rua:

04 Varredores;

Varrendo o equivalente a 20.000 metros por dia;

Trajeto a ser definido semanalmente por ordem de Serviço;

-Podas:

03 podas por dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

Nos dias de chuva poderá a contratada fazer limpeza interna em prédios públicos, conforme cronograma da Contratante.

Nos dias em que não houver a Pintura de Meio fio, Limpeza de Boca de Lobo e Limpeza de Valeta com Retroescavadeira, o serviço deverá ser convertido em área roçada;

2.12. Será de responsabilidade da contratada, toda a mão de obra, os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias a boa qualidade dos serviços; A critério do Município e por Ordem de Serviço, poderão ser designados até 05 servidores de equipe padrão para prestar serviços gerais (que serão remunerados conforme Planilha Orçamentária)

2.13. Os funcionários designados para os serviços de varrição deverão ter equipamentos individuais, sendo obrigatórios sacos de lixo, carros tipo lutocares e vassoura.

2.14. A pintura dos postes será com tinta a base de cal, na cor branca, em uma altura de 1,40m (um e quarenta) metro a partir do piso.

2.15. A pintura da faixa de pedestres deverá ser realizada de acordo com as Normas de Trânsito vigentes e ser usada tinta específica para a realização da mesma.

2.16. Triturador de Podas: Triturar toda a poda realizada pelas equipes e o descarte feito pelos munícipes que fazem esse serviço por conta própria. Deverá ser triturado no mínimo 96m³ por mês.

3. Das Instalações

3.1. A proponente deverá dispor de garagem, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

3.2. A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

3.3. As Instalações e os equipamentos deverão estar em condições e uso num prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

4. Do Pessoal

4.1. Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho, dos serviços contratados, sendo 01(um) encarregado, este exercendo cargo de chefia sobre os demais e com remuneração superior, 02(dois) operadores de máquina, 01(um) motorista e um efetivo de 27(vinte e sete) garis, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

- 4.3. A proponente terá um prazo máximo de 03(dias), a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessário para a execução de cada serviço.
- 4.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem.
- 4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 4.6. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, coletes refletivos, boné, entre outros.

5. Planejamento

- 5.1 O planejamento é a decomposição do plano de trabalho total em pequenas atividades que podem ser entendidas, visualizadas e controladas com maior facilidade.
- 5.2 Todas as atividades são programadas embasadas no quantitativo levantado pela CONTRATADA e as quantidades diárias necessárias de produção já elucidadas neste memorial.
- 5.3 O Município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza serviços, veículos, pessoais e equipamentos, conforme necessidades e dentro dos limites legais.

6. Da Medição dos serviços

- 6.1. As medições serão elaboradas mensalmente pelo município em conjunto com a contratada a partir de boletins de serviços, complementado ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade.
- 6.2. A contratada tratada enviará semanalmente, ao Município, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de pagamentos, podendo ser os quantitativos alterados e substituídos.

7. Da Fiscalização

- 7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, mais precisamente a Secretaria de Serviços Urbanos.
- 7.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato quando desatendidas suas exigências.
- 7.3. A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referente a higiene pública informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.
- 7.4. A empresa participante do certame devesse apresentar-se na data da licitação munida de planilha que comprove os custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Serviços Urbanos

8. Condições específicas

8.1. A contratada fica obrigada a auxiliar a contratante em qualquer atividade relacionada ao objeto solicitada.

8.2. A contratante concederá em regime de comodato um Caminhão VW/11.130, ano 1985.

8.3. A contratante concederá em regime de comodato um Trator Ford 5030 com reboque.

8.4. Ficará a cargo da empresa o abastecimento de combustível dos veículos citados.

9. Visita Técnica

As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar comprovante de visita técnica.

Jaguarão, 05 de outubro de 2020.

Marcelo Gonçalves Rodrigues
Secretário de Serviços Urbanos